

Leis



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Baixa Grande
Gabinete do Prefeito



LEI Nº 526, DE 12 DE MAIO DE 2026.

“Dispõe sobre a fixação do vencimento-base dos Conselheiros Tutelares do Município de Baixa Grande-BA e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito de Baixa Grande, sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º Fica fixado em R\$ 2.000,00 (dois mil reais) o vencimento-base dos Conselheiros Tutelares do Município de Baixa Grande-BA.

Art. 2º A fixação do vencimento-base de que trata esta Lei tem por finalidade assegurar a valorização da função pública exercida pelos Conselheiros Tutelares, observadas as atribuições desempenhadas na proteção e garantia dos direitos da criança e do adolescente, nos termos da legislação.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei Municipal entra em vigor da data de sua publicação, revogando qualquer disposição em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Baixa Grande, Estado da Bahia, em 12 de maio de 2026.

Adroaldo dos Santos Ribeiro
Prefeito Municipal